



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

LEI NÚMERO 018/84

EM, 16 DE MARÇO DE 1.984.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal de São Gabriel D'Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada a 15 de Março de 1.984, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Gabriel D'Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizada a adquirir da firma DISCAR S/A com sede na cidade de Campo Grande, neste Estado, à BR 163, Km 02, 03 (três) caminhões Marca Volkswagen, mod. 11.130, equipado com cabine basculável manualmente motor diesel MWM 130 Cv, cambio clarck de 5 marchas, diferencial tinck, direção hidráulica ZF, tomada de força, freio a ar, ano e modelo 1.984, para utilização do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, pelo preço de G\$ 82.296.000,00 (oitenta e dois milhões, duzentos e noventa e seis mil cruzeiros), conforme proposta apresentada.

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto do artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair financiamento de G\$ 82.296.000,00 (oitenta e dois milhões, duzentos e noventa e seis cruzeiros) junto à firma DISCAR S/A, diretamente acrescidos de juros, correção monetária e principal, previsto pelo Banco Central do Brasil, através de Circular e Leis Federais, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas de G\$ 14.955.600,00 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), vencendo-se a primeira delas em 15/04/84.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal, dará garantia a Reserva de domínio, em favor da DISCAR S/A, em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes desta operação e mencionadas no contrato principal o próprio equipamento a ser adquirido, e, dará como garantia subsidiária a caução das parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM, pertencentes ao Município, que representam valor idêntico ao Crédito concedido ao que se refere o Artigo 2º da Presente Lei.

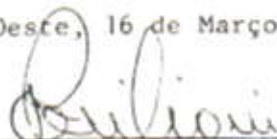
ARTIGO 4º - Pra dar cumprimento a todas as suas obrigações decorrentes deste financiamento, a Prefeitura Municipal, assinará o indispensável contrato no qual constará todas as condições, assim como autorgará a favor da DISCAR S/A, uma procuração por instrumento Público, em caráter irretratável e irrevogável, até o final do pagamento de todas as obrigações assumidas em decorrência do contrato, objeto da presente Lei, com poderes expressos para que a credora receba junto aos Bancos ou Repartições Públicas competentes, os valores das quotas referidas no artigo 2º, até o limite de Cr\$ 149.556.000,00 (cento e quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), com todos os poderes especiais e necessários para o fiel cumprimento do mandato inclusive substabelecer.

ARTIGO 5º - Os Orçamentos Municipais consignarão dotações especiais, enquanto houver débito em decorrência da operação realizada, suficiente para ocorrerem os pagamentos das prestações vicendas, que compreende amortização do capital e dos juros de empréstimo.

ARTIGO 6º - Se, em qualquer época antes de findar o cumprimento das obrigações oriundas deste financiamento, houver modificações tributária ou nas participações do Município, extinguindo ou alterando o que já existe, tudo quanto surgir, quer quanto tributação, quer no tocante as quotas de participações, responderá, igualmente pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da operação financeira objeto desta Lei.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel D'Oeste, 16 de Março de 1.984.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

A N E X O I

GRUPOS	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
GRUPO : <u>TRANSPORTE</u>	Operador de Máquina	C	4	20 a 21
		B	4	17 a 19
		A	8	14 a 16
Motorista		C	5	19 a 20
		B	5	16 a 18
		A	10	13 a 15
GRUPO : <u>EDUCACIONAL</u>	Bibliotecário	C	5	17 a 19
		B	15	14 a 16
	Professor I - C/44 horas/aula semanais, até 4ª Série I Grau	A	20	11 a 13
		C	5	19 a 21
	Professor II - C/44 horas de aula semanais - até 8ª Série do I grau	B	10	16 a 18
		A	17	13 a 15
	Professor III - C/44 horas de aulas semanais - nível de II grau	C	2	20 a 22
B		3	17 a 19	
A		5	14 a 16	
Técnico em Assuntos Educacionais. Orientador Educacional Supervisor Educacional	C	2	24 a 25	
	B	2	22 a 23	
	A	4	20 a 21	
GRUPO : <u>SERVIÇOS AUXILIARES</u>	Recepcionista - Telefonista Datilógrafo - Atendente.	C	3	10 a 11
		B	5	8 a 9
		A	10	6 a 7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

A N E X O I

GRUPOS	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Contínuo - Jardineiro Servente - Vigia		C	10	10 a 11
		B	15	8 a 9
		A	25	6 a 7
Pedreiro - Carpinteiro Eletrecista - Mecânico Encanador		C	2	19 a 21
		B	2	16 a 18
		A	5	13 a 15
Merendeira - 6 horas Copeiro		C	10	7 a 9
		B	10	4 a 6
		A	20	1 a 3

OBSERVAÇÃO: Os Professores em regime de 22 horas/aulas semanais, terão seus vencimentos fixados em 50% (cinquenta por cento) do valor da referência de seu Grupo.

Os demais funcionários, em regime de meio expediente terão seus vencimentos calculados na base de 50% (cinquenta por cento), da referência de seu grupo respectivo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

A N E X O I I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	NÚMERO DE CARGOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças.	CC-1	1
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	CC-1	1
Secretário Municipal de Educação e Cultura.	CC-1	1
Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social.	CC-1	1
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Social.	CC-1	1
Assessor de Planejamento.	CC-1	1
Chefe de Gabinete do Prefeito.	CC-1	1
Chefe de Divisão.	CC-2	13
Chefe de Setor.	CC-3	28
Secretária I.	CC-4	1
Secretária II.	CC-5	2

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

A N E X O I V

TABELA DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES

VENCIMENTOS POR REFERÊNCIAS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO "A"

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTOS</u>	<u>CR\$</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTOS</u>	<u>CR\$</u>
1	116.953		14	273.655	
2	122.304		15	309.582	
3	126.508		16	345.508	
4	129.948		17	389.844	
5	135.298		18	434.943	
6	139.885		19	489.216	
7	144.471		20	596.232	
8	151.351		21	703.248	
9	160.524		22	810.264	
10	180.398		23	917.280	
11	200.272		24	1.047.228	
12	224.733		25	1.177.176	
13	249.194		26	1.337.700	

VENCIMENTOS POR SIMBOLOS CARGOS EM COMISSÃO "B"

<u>SIMBOLOS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>	<u>CR\$</u>	<u>+</u>	<u>REPRESENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
CC-1	861.520		+	60%	1.378.432
CC-2	535.080		+	50%	802.620
CC-3	401.310		+	40%	561.834
CC-4	304.995		+	30%	396.493
CC-5	264.864		+	20%	317.836

FUNÇÃO GRATIFICADA POR SÍMBOLO "C"

FG-1	152.880
FG-2	114.660
FG-3	76.440
FG-4	38.220



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

A N E X O V

REQUISITOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

CATEGORIAS FUNCIONAIS	REQUISITOS	CLASSE INICIAL	REFERÊNCIA INICIAL	PROGRESSÃO
01. Advogado.	Bacharel em Direito	A	20	21 a 25
02. Contador - Economista Técnico em Administração.	Graduação Correspondente	A	20	21 a 25
03. Arquiteto - Engenheiro.	Graduação Correspondente	A	20	11 a 25
04. Médico - Odontólogo.	Graduação Correspondente	A	17	18 a 23
05. Técnico Assunto Educacional Orientador e Supervisor Educacional.	Licenciatura Plena Pedagogia	A	20	21 a 25
06. Psicólogo - Assist. Social	Graduação Correspondente.	A	20	21 a 25
07. Técnico em Contabilidade.	Técnico em Contabilidade.	A	13	14 a 21
08. Fiscal	II Grau Completo	A	13	14 a 21
09. Assistente Administração.	II Grau Completo	A	13	14 a 21
10. Auxiliar Administrativo	I Grau Completo	A	8	9 a 16
11. Operador de Máquinas	Habilitação	A	14	15 a 21
12. Motorista	Habilitação "C"	A	13	14 a 20
13. Bibliotecário	I Grau Completo	A	11	12 a 19
14. Professor I	I Grau Completo	A	11	12 a 19
15. Professor II	II Grau - Magistério	A	13	14 a 21
16. Professor III	Licenciatura Curta	A	14	15 a 22
17. Recepcionista - Atendente Telefonista - Datilógrafo.	4ª Série do I Grau	A	6	7 a 11
18. Pedreiro - Carpinteiro - Eletrecista - Mecânico e Encanador.	Comprovada Capacidade	A	13	14 a 21
19. Contínuo - Servente - Vi- gia - Jardineiro.	Não Exigidos	A	5	6 a 11
20. Merendeira - 6 Horas Copeiro.	Não Exigidos	A	1	2 a 8